



Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

I Série – N.º 237

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.360,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 286/24 13392

Exonera os Oficiais Gerais e Almirantes Eugénio Figueiredo do cargo de Comandante do Instituto Superior do Exército, Alcibiades Miltinho Ulo Chindombe do cargo de Chefe-Adjunto da Direcção Principal para a Preparação de Tropas e Ensino, João Pedro Adão Cambole do cargo de Comandante da Esquadra Naval Operacional, Avelino Sambo do cargo de Chefe do Estado-Maior da Região Militar Cabinda, Mateus Simão João da Silva do cargo de Chefe da Direcção de Preparação Combativa e Ensino da Força Aérea Nacional, Sebastião Alberto do cargo de Chefe da Direcção de Defesa Anti-Aérea da Força Aérea Nacional, Rufino Avelino Miguel do cargo de Director do Gabinete de Informação e Análise do Serviço de Inteligência e de Segurança Militar e José Manuel Gonçalves de Carvalho do cargo de Chefe da Direcção de Operações da Marinha de Guerra Angolana.

Despacho Presidencial n.º 296/24 13393

Autoriza a despesa e a celebração de Adenda ao Contrato-Promessa de Compra e Venda do Edifício Galerias 230, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para praticar os actos necessários à celebração da referida Adenda, em nome e representação do Estado Angolano.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 13/24..... 13394

Transita para a condição de inactividade temporária os Oficiais Gerais Alcibiades Miltinho Ulo Chindombe e Rufino Avelino Miguel, por razões judiciais e de saúde.

Ministérios da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social e dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo Conjunto n.º 13/24 13395

Aprova o Catálogo de Profissões do Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL E DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo Conjunto n.º 13/24 de 13 de Dezembro

Considerando que nos últimos 11 anos surgiram novas profissões e outras extintas, tornando desajustado o actual Classificador de Profissões de Angola, aprovado pelo Decreto Executivo Conjunto n.º 31/03, de 24 de Junho;

Tendo em conta que a alínea a) do artigo 81.º da Lei n.º 12/23, de 27 de Dezembro — Lei Geral do Trabalho, combinado com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 96/22, de 2 de Maio, prevê a tipologia do Qualificador Ocupacional de Referência;

Havendo a necessidade de se padronizar as profissões ou cargos que um trabalhador do Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás ocupa na estrutura orgânica da entidade empregadora, uma actividade que precede à elaboração do Qualificador Ocupacional de Referência Sectorial;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 159/20, de 4 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, bem como o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 66/23, de 6 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, determina-se:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Catálogo de Profissões do Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, e pelos seguintes anexos que dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I — Catálogo de Profissões do Subsector dos Recursos Minerais;
- b) Anexo II — Catálogo de Profissões do Subsector de Petróleo e Gás;
- c) Anexo III — Mapa de Equivalência com o Qualificador de Profissões de Angola;
- d) Anexo IV — Formulário de Pedido de Inclusão de Nova Profissão.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo Conjunto são resolvidas pelos Ministros dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo Conjunto entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Setembro de 2024.

A Ministra da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, *Teresa Rodrigues Dias*.

O Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, *Diamantino Pedro Azevedo*.

**CATÁLOGO DE PROFISSÕES DO SECTOR DOS RECURSOS MINERAIS,
PETRÓLEO E GÁS**

ARTIGO 1.º
(Objecto)

O presente Diploma regula as regras de organização, elaboração e aplicação do Catálogo de Profissões do Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 2.º
(Âmbito)

O Catálogo de Profissões do Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás aplica-se a todas as entidades empresariais que desenvolvem a sua actividade no Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 3.º
(Definições)

Para efeitos do presente Diploma, entende-se por:

- Catálogo de Profissões Sectorial* — compilação listada de forma metodológica das profissões registadas num Sector da Economia Nacional e que se encontra detalhada e enquadrada de forma integrada com a Classificação Nacional de Profissões, funcionando como uma extensão sectorial pormenorizada e especializada da mesma;
- Catálogo de Profissões Sectorial do Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás*, abreviadamente, é o Catálogo de Profissões Sectorial, abreviadamente CPS/O&G;
- Profissão* — posição ou cargo que se exerce numa estrutura orgânica da empresa, inclui igualmente a definição de postos de trabalho potenciais sem ocupação efectiva;
- Designação (de referência)* — nomenclatura constante do CPS para denominar uma determinada profissão de forma inequívoca;
- Código de Profissão* — código numérico estruturado que identifica de forma inequívoca e temporalmente estável uma determinada profissão de referência.

ARTIGO 4.º

(Obrigatoriedade do uso das designações)

1. As entidades empresariais com actividades no Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás estão obrigadas a adoptar as designações do Catálogo de Profissões constantes nos Anexos I e II.
2. Nos anúncios de emprego ou documentos análogos deve contar:
 - a) A designação da profissão nos termos do Catálogo de Profissões constantes nos Anexos I e II;
 - b) Sem prejuízo da alínea anterior e para efeitos de equivalência e consulta, após a designação entre parêntesis, pode constar de forma visível a referência interna da entidade empresarial correspondente.
3. Os instrumentos, formulários e sistemas públicos devem disponibilizar exclusivamente a lista de profissões, nos termos do Catálogo de Profissões constantes nos Anexos I e II.
4. É considerado nulo o registo com dados não constantes da lista de profissões, nos termos do Catálogo de Profissões constantes nos Anexos I e II.
5. As entidades empresariais do Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás devem adoptar as terminologias comuns constantes do Catálogo de Profissões Sectorial nos seus próprios Qualificadores Ocupacionais, aquando da revisão dos sobreditos Qualificadores Próprios.

ARTIGO 5.º

(Tipologia de dados)

1. A metodologia adoptada para a Classificação das Profissões Sectoriais é a mesma definida pelo Classificador de Profissões de Angola, e com os devidos ajustamentos a definida pela Organização Internacional do Trabalho, através do Classificador Internacional das Ocupações (*International Standard Classification of Occupations — ISCO_08*).
2. O Catálogo de Profissão Sectorial classifica as profissões nos seguintes termos:
 - a) Um código da profissão, único e imutável;
 - b) Uma designação de profissão, única, específica e representativa da mesma;
 - c) Uma ou mais famílias profissionais de referência associada;
 - d) Um código de correspondência com a Classificação de Profissões de Angola, quando existente.

ARTIGO 6.º

(Identificação e selecção da profissão)

1. No processo de consulta e selecção da profissão de referência sectorial, as entidades empresariais devem seguir de forma ordinária e cumulativa os seguintes princípios:
 - a) Da especialização, seleccionando qual a família profissional mais representativa da profissão em causa;
 - b) Da hierarquia, seleccionando qual, dos diversos níveis hierárquicos existentes no Catálogo de Profissões Sectorial, representa o nível hierárquico mais próximo da realidade do posto de trabalho em causa;
 - c) Da capacitação, seleccionando nos diversos perfis o mais aproximado dos requisitos reais exigidos para o exercício daquela profissão.

2. Nos casos em que não exista uma correspondência exacta que cumpra os três princípios enunciados, deve ser seleccionada a profissão de referência que cumpra o maior número possível de princípios, sem que deixe de representar de forma realista a natureza da profissão em causa.

ARTIGO 7.º

(Revisão)

1. Atendendo a dinâmica da economia, evolução tecnológica e diversificação das actividades, bienalmente, deve-se proceder à revisão do Catálogo de Profissões Sectorial.

2. A revisão do Catálogo de Profissões Sectorial ocorre nas seguintes situações:

- a) Inclusão de nova profissão;
- b) Alteração de uma profissão existente em virtude de alterações de contexto legal, normativo ou de certificação necessária à mesma.

3. As alterações devem observar os seguintes princípios:

- a) Manter inalteráveis as designações de referência;
- b) Manter inalteráveis os códigos de referência;
- c) Quando a revisão implica alterações na classificação da profissão, a mesma deve ser tratada como uma nova profissão.

4. As inclusões de novas profissões são da competência do Ministério responsável pelo Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, mediante iniciativa própria ou das entidades representativas dos empregadores e dos trabalhadores.

5. A inclusão de novas profissões é precedida da auscultação às entidades representativas dos empregadores e dos trabalhadores.

6. Quando a inclusão de nova profissão é da iniciativa das entidades representativas dos empregadores ou dos trabalhadores, a solicitação deve ser acompanhada pelo formulário constante no Anexo III do presente Diploma.

7. Avaliação dos pedidos de inclusão de novas profissões é da competência do Titular responsável pelo Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás na qual pode decidir em:

- a) Aprovar, caso em que o Departamento Ministerial regista a nova designação, lhe atribui um código único e define o seu perfil em base de dados;
- b) Reclassificar, caso em que o Departamento Ministerial indica que a mesma já se encontra registada sob uma designação alternativa cujo perfil corresponde em pelo menos 80% ao solicitado, e indica qual o código e designação a utilizar;
- c) Recusar, caso em que o Departamento Ministerial indica que a mesma não é materialmente relevante por ser redundante com a designação já existente, o perfil é incompleto, os dados são contraditórios com os perfis existentes, existe contradição com a norma nacional, normas técnicas da indústria e a legislação do sector.

ARTIGO 8.º

(Alterações e modificações)

A alteração à lista anexa ao Catálogo de Profissões II, III e IV do Sector de Recursos Minerais, Petróleo e Gás é da competência dos Titulares dos Departamentos Ministeriais responsáveis pela Administração Pública, Trabalho e Segurança Social e dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 9.º
(Normas transitórias)

1. As entidades empresariais do Sector de Recursos Minerais, Petróleo e Gás devem adotar de imediato as designações de referência em todas as suas interações com as entidades do sector.
2. Para as profissões de natureza transversal deve-se utilizar o Classificador de Profissões de Angola, aprovado pelo Decreto Executivo Conjunto n.º 31/03, de 24 de Junho.
3. Para as profissões omissas nos Catálogos de Profissões Sectoriais e pelo Classificador de Profissões de Angola, utiliza-se subsidiariamente o Classificador Internacional das Ocupações (*International Standard Classification of Occupations — ISCO_08*).
4. Após 120 dias da entrada em vigor do presente Diploma, o Titular responsável pelo Sector dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás deve submeter o Qualificador de Profissões de Referência Sectorial à Inspeção Geral do Trabalho, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 96/22, de 2 de Maio.

ANEXO I

Catálogo de Profissões do Subsector dos Recursos Minerais

CP/RECURSO MINERAIS

GRUPO ISCO 8				CPS/RN				Código	PROFISSÃO DE REFERÊNCIA DO SUBSECTOR DOS RECURSOS MINERAIS
Principal	Subgrupo Principal	Grupo Menor	Unidade do Grupo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4		
8	1	1	4	2	1	0	0	811421	Ajudante de Acabamento de Pedra
8	1	1	4	2	4	0	0	811424	Ajudante de Lavaria de Diamantes
8	1	1	4	2	2	0	0	811422	Ajudante de Mina
8	1	1	4	2	6	0	0	811426	Ajudante de Operações de Mineração
8	1	1	4	2	3	0	0	811423	Ajudante de Pedreira
8	1	1	4	2	5	0	0	811425	Ajudante de Produção de Mineração
2	4	2	5	0	0	0	0	2425	Analista de Dados Técnicos de Mineração
3	6	1	9	1	0	0	0	36191	Analista de Optimização e Melhoria Contínua
2	4	2	6	0	0	0	0	2426	Analista de Planeamento Estratégico de Mineração
2	4	2	7	0	0	0	0	2427	Analista de Segurança e Central de Tratamento de Minérios
2	4	2	8	0	0	0	0	2428	Analista de Sistemas de Operação de Mineração
7	3	1	3	2	3	0	0	731323	Avaliador de Diamantes
1	3	2	2	2	5	1	1	13222511	Chefe de Equipa da Sala de Avaliação de Diamantes
2	1	4	7	3	1	0	0	214731	Chefe de Equipa de Operações de Mina
2	1	4	7	3	2	0	0	214732	Chefe de Equipa de Turno de Mina
1	3	2	2	2	5	6	0	1322256	Coordenador de Cadastro de Diamantes
1	3	2	2	2	5	0	0	132225	Director de Comercialização de Diamantes
1	3	2	2	2	1	9	0	1322219	Director de Mercado Externo de Minas
1	3	2	2	2	7	0	0	132227	Director de Operações Mineiras
1	3	2	2	2	8	0	0	132228	Director de Operações Mineiras e Gestão de Participações
2	1	1	4	2	8	0	0	211428	Engenheiro de Geotécnia
1	3	3	2	1	0	0	0	13321	Engenheiro de Manutenção de Sistemas de Segurança
2	1	1	4	6	0	0	0	21146	Engenheiro de Mineração
2	1	4	6	2	2	4	0	2146224	Engenheiro de Perfuração Geológica
2	1	4	6	6	0	0	0	21466	Engenheiro de Pesquisa e Desenvolvimento de Minas
2	1	4	9	2	2	0	0	214922	Engenheiro de Planeamento Mineiro
2	1	4	9	2	3	0	0	214923	Engenheiro de Pré-Tratamento de Enriquecimento
2	1	4	9	2	1	0	0	214921	Engenheiro de Processo de Mineração
2	1	4	9	2	4	0	0	214924	Engenheiro de Sistema de Informação Geográfica
2	1	1	4	2	7	1	0	2114271	Engenheiro Geofísico
2	1	1	4	2	6	1	0	2114261	Engenheiro Hidrogeólogo

CP/RECURSO MINERAIS

GRUPO ISCO 8				CPS/RN				Código	PROFISSÃO DE REFERÊNCIA DO SUBSECTOR DOS RECURSOS MINERAIS
Principal	Subgrupo Principal	Grupo Menor	Unidade do Grupo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4		
2	1	1	4	2	6	2	0	2114262	Engenheiro Hidrotécnico
2	1	1	4	2	7	2	0	2114272	Engenheiro Mineralogista
2	1	5	5	0	0	0	0	2155	Engenheiro Tecnólogo
7	1	1	3	3	2	0	0	711332	Gemólogo
2	5	2	3	2	0	0	0	25232	Geoinformático
2	1	1	4	1	2	0	0	211412	Geólogo de Minas
2	1	1	4	1	8	0	0	211418	Geólogo de Mineração
2	1	1	4	1	9	0	0	211419	Geólogo de Produção
1	2	1	6	1	2	0	0	121612	Gestor de Bunker
1	2	1	1	6	0	0	0	12116	Gestor de Cadastro de Mineiro
1	3	2	2	2	5	1	0	1322251	Gestor de Classificação e Avaliação de Diamantes
1	3	2	2	2	5	2	0	1322252	Gestor de Comercialização de Diamantes
1	3	2	2	2	5	3	0	1322253	Gestor de Compras de Diamantes
1	2	1	1	7	0	0	0	12117	Gestor de Economia Mineira
2	1	4	7	3	0	0	0	21473	Gestor de Exploração de Minas
1	3	2	2	2	5	4	0	1322254	Gestor de Exploração Semi-Industrial de Diamantes
1	3	2	2	2	7	3	0	1322273	Gestor de Geologia de Produção de Mineração
1	3	2	2	2	6	2	0	1322262	Gestor de Geologia de Prospeção
1	3	2	2	2	6	1	0	1322261	Gestor de Informação Geológica
2	1	4	7	4	0	0	0	21474	Gestor de Mina
1	3	2	2	2	7	1	0	1322271	Gestor de Operações Mineiras
1	3	2	2	2	6	4	0	1322264	Gestor de Participações Não Mineiras
1	3	2	2	2	6	6	0	1322266	Gestor de Pedreira de Mineração
1	3	2	2	2	6	3	0	1322263	Gestor de Planeamento e Tratamento Mineiro
2	1	4	7	1	0	0	0	21471	Gestor de Planeamento Mineiro e Exploração de Minas
1	3	2	2	2	7	2	0	1322272	Gestor de Processo de Mineração
1	3	2	2	2	5	5	0	1322255	Gestor de Stock e Exportação de Diamantes
1	3	2	2	2	6	5	0	1322265	Gestor de Topografia e Modelagem
7	3	1	3	2	1	2	0	7313212	Lapidador Automático
7	3	1	3	2	1	0	0	731321	Lapidador de Diamantes
7	3	1	3	2	1	3	0	7313213	Lapidador Manual
7	3	1	3	2	1	4	0	7313214	Lapidador Star & Half
7	3	1	3	2	1	1	0	7313211	Marcador de Diamantes
7	2	3	3	1	0	0	0	72331	Mecânico de Operação de Grandes Máquinas

CP/RECURSO MINERAIS

GRUPO ISCO 8				CPS/RN				Código	PROFISSÃO DE REFERÊNCIA DO SUBSECTOR DOS RECURSOS MINERAIS
Principal	Subgrupo Principal	Grupo Menor	Unidade do Grupo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4		
8	1	1	4	6	0	0	0	81146	Operador de Bomba de Mineração
8	1	1	4	3	2	0	0	811432	Operador de Bombas de Água
8	1	1	4	3	3	0	0	811433	Operador de Bombas de Combustível
8	1	1	4	3	4	0	0	811434	Operador de Camião de Emulsão
8	1	1	4	3	5	0	0	811435	Operador de Controlo de Processo Tecnológico
8	1	1	4	9	0	0	0	81149	Operador de Emulsão
8	1	1	4	7	0	0	0	81147	Operador de Engenhos
8	1	1	4	3	6	0	0	811436	Operador de Instalações Hidrotécnicas
8	1	1	4	3	7	0	0	811437	Operador de Lavaria e Pré- Tratamento de Diamantes
8	1	1	2	3	0	0	0	81123	Operador de máquina cortadora (minas e pedreiras)
8	1	1	4	3	8	0	0	811438	Operador de Máquinas de Tratamento
8	1	1	4	3	1	0	0	811431	Operador de Meio Denso
8	1	1	4	5	0	0	0	81145	Operador de Raio-X de Minas
8	1	1	4	1	2	0	0	811412	Operador de Scrubber
8	1	1	4	3	9	0	0	811439	Operador de Tratamento de Amostras Geológicas
3	3	4	3	3	0	0	0	33433	Secretária de Bunker
8	1	1	3	4	0	0	0	81134	Sondador de Mineração
1	3	2	2	2	7	3	1	13222731	Superintendente de Geologia
2	1	4	7	1	1	0	0	214711	Superintendente de Planeamento de Mina
1	3	2	2	2	7	2	1	13222721	Superintendente de Processo de Mineração
1	3	2	2	2	5	1	3	13222513	Supervisor de Avaliação de Diamantes
1	3	2	2	2	5	1	2	13222512	Supervisor de Classificação de Diamantes
2	1	4	7	1	2	0	0	214712	Supervisor de Laboratório Físico de Minas
1	3	2	2	2	5	4	2	13222542	Supervisor de Lavadaria de Pré-Tratamento
2	1	4	7	1	3	0	0	214713	Supervisor de Minas
1	3	2	2	2	5	1	4	13222514	Supervisor de Operações de Acabamento de Turno Tecnológico
1	3	2	2	2	5	4	3	13222543	Supervisor de Operações de Tratamento
2	1	1	4	4	0	0	0	21144	Supervisor de produção na mineração
2	1	4	7	1	4	0	0	214714	Supervisor de Serviço de Bombas de Água
2	1	4	7	1	5	0	0	214715	Supervisor de Serviço de Lavaria Geológica
2	1	4	7	1	6	0	0	214716	Supervisor de Serviço de Preparatórios
2	1	4	7	1	7	0	0	214717	Supervisor de Terraplanagem
2	1	1	4	5	0	0	0	21145	Supervisor de transporte na mineração
1	3	2	2	2	5	4	1	13222541	Supervisor de Exploração de Diamantes

CP/RECURSO MINERAIS

GRUPO ISCO 8				CPS/RN				Código	PROFISSÃO DE REFERÊNCIA DO SUBSECTOR DOS RECURSOS MINERAIS
Principal	Subgrupo Principal	Grupo Menor	Unidade do Grupo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4		
7	1	1	3	3	1	0	0	711331	Técnico de Acabamento de Pedra
2	4	1	5	2	1	0	0	241521	Técnico de Análise de Controlo de Custos de Mineração
2	4	1	5	2	2	0	0	241522	Técnico de Análise de Custos de Estradas de Mineração
7	3	1	3	2	3	1	0	7313231	Técnico de Avaliação de Diamantes
7	3	1	3	2	7	1	0	7313271	Técnico de Bruting
7	3	1	3	2	5	0	0	731325	Técnico de Cadastro de Diamantes
7	3	1	3	2	6	0	0	731326	Técnico de Classificação de Diamantes
7	3	1	3	2	7	2	0	7313272	Técnico de Coning
7	3	1	3	2	7	0	0	731327	Técnico de Corte de Diamantes
7	3	1	3	2	8	0	0	731328	Técnico de Estudos do Mercado Internacional de Diamantes
7	3	1	3	2	9	0	0	731329	Técnico de Exportação de Diamantes
7	3	1	3	2	7	3	0	7313273	Técnico de Fixing e Corte
7	3	1	3	2	2	1	0	7313221	Técnico de Lavagem de Mineiros
7	3	1	3	2	7	6	0	7313276	Técnico de Manutenção de Disco de Mineração
7	2	3	5	1	8	0	0	723518	Técnico de Manutenção de Separadores
7	3	1	3	2	7	7	0	7313277	Técnico de Máquina de Corte Industrial
3	7	1	9	0	0	0	0	3719	Técnico de Materiais
2	1	4	6	1	1	0	0	214611	Técnico de Minas
2	1	1	4	2	7	3	0	2114273	Técnico de Mineralogia
7	3	1	3	2	2	3	0	7313223	Técnico de Montagem
2	1	4	6	1	2	0	0	214612	Técnico de Normalização Minas
7	3	1	3	2	2	2	0	7313222	Técnico de Picagem
7	3	1	3	2	4	0	0	731324	Técnico de Planeamento e Exploração de Diamantes
7	3	1	3	2	4	1	0	7313241	Técnico de Planeamento e Tratamento Mineiro
7	3	1	3	2	7	9	0	7313279	Técnico de Processamento Mineiro
3	1	3	5	1	0	0	0	31351	Técnico de Segurança dos Projectos de Mineiros
3	3	3	1	3	2	0	0	333132	Técnico de Sistema de Despacho de Controlo de Operações
7	3	1	3	2	2	4	0	7313224	Técnico de Topografia e Modelagem
7	3	1	3	2	2	0	0	731322	Técnico de Transportação e Recolha de Diamantes
7	3	1	3	2	4	2	0	7313242	Técnico de Tratamento de Amostras Geológicas
7	3	1	3	2	7	8	0	7313278	Técnico Fixing e Coning
2	1	5	5	1	0	0	0	21551	Tecnólogo
2	1	6	5	2	1	1	0	2165211	Topógrafo de Minas

ANEXO II

Catálogo de Profissões do Subsector de Petróleo e Gás

CP/PETRÓLEO E GÁS

GRUPO ISCO 8				CPS/O&G				CÓDIGO	PROFISSÃO DE REFERÊNCIA SUBSECTOR DE PETRÓLEO E GÁS
Principal	Subgrupo Principal	Grupo Menor	Unidade do Grupo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4		
1	3	2	6	1	1	1	0	1326111	Coordenador de Fabricação
1	3	2	2	2	3	0	0	132223	Director de Completação
1	3	2	2	3	0	0	0	13223	Director de Exploração de Petróleo e Gás
1	3	2	6	1	0	0	0	13261	Director de Fabricação
1	3	2	2	1	0	0	0	13221	Director de Instalação Offshore (OIM) Perfuração
1	3	2	2	2	0	0	0	13222	Director de Instalação Offshore (OIM) Produção
1	3	2	6	6	0	0	0	13266	Director de Operações de Campo
1	3	2	6	5	0	0	0	13265	Director de Operações de Petróleo e Gás
1	3	2	2	2	4	0	0	132224	Director de Operações de Subsuperfície
1	3	2	2	4	0	0	0	13224	Director de Perfuração de Poços
1	3	2	2	2	2	0	0	132222	Director de Poços
1	3	2	6	2	0	0	0	13262	Director de Processos
1	3	2	2	1	8	0	0	132218	Director de Refinaria
1	3	2	2	5	0	0	0	13225	Director de Reservatórios de Petróleo e Gás
1	3	2	2	1	6	0	0	132216	Director de Sonda
1	3	2	2	1	7	0	0	132217	Director de Transmissão e Distribuição de Gás
1	3	2	2	1	7	3	0	1322173	Gestor de Aquisição de Gás
1	3	2	2	2	1	4	0	1322214	Gestor de Carregamentos
1	3	6	5	1	0	0	0	13651	Gestor de Comissionamento
1	3	2	2	2	3	1	0	1322231	Gestor de Completação
1	3	2	2	1	8	2	0	1322182	Gestor de Construção da Refinaria
1	3	2	2	2	2	3	0	1322223	Gestor de Construção de Poços
1	3	2	3	1	1	0	0	132311	Gestor de Construção Metalomecânica
1	3	2	2	1	7	1	0	1322171	Gestor de Controlo de Gás
1	3	2	2	1	7	2	0	1322172	Gestor de Engenharia de Gás
1	3	2	2	2	1	2	1	13222121	Gestor de Expedição de Gasodutos
1	3	2	2	3	1	0	0	132231	Gestor de Exploração de Petróleo e Gás
1	3	2	6	1	1	0	0	132611	Gestor de Fabricação
1	3	2	2	1	1	0	0	132211	Gestor de Instalação Offshore (OIM) Perfuração

CP/PETRÓLEO E GÁS

GRUPO ISCO 8				CPS/O&G				CÓDIGO	PROFISSÃO DE REFERÊNCIA SUBSECTOR DE PETRÓLEO E GÁS
Principal	Subgrupo Principal	Grupo Menor	Unidade do Grupo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4		
1	3	2	2	2	1	0	0	132221	Gestor de Instalação Offshore (OIM) Produção
1	3	2	2	2	2	2	0	132222	Gestor de Manutenção de Poços
1	3	2	2	1	8	1	0	1322181	Gestor de Operações da Refinaria
1	3	2	2	1	7	4	0	1322174	Gestor de Operações de Gás Natural
1	3	2	6	5	1	0	0	132651	Gestor de Operações de Petróleo e Gás
1	3	2	6	5	2	0	0	132652	Gestor de Operações de Pipeline
1	3	2	2	2	4	1	0	1322241	Gestor de Operações de Subsuperfície
1	3	2	2	2	1	3	0	1322213	Gestor de Pacote de Trabalho de Sistema de Produção de Subsuperfície e Umbilicais
1	3	2	2	4	1	0	0	132241	Gestor de Perfuração de Poços
1	3	2	2	2	2	1	0	1322221	Gestor de Poços
1	3	2	6	2	1	0	0	132621	Gestor de Processos
1	3	2	6	3	1	0	0	132631	Gestor de Produção
1	3	2	2	2	1	1	0	1322211	Gestor de Produção de Petróleo e Gás
1	3	2	2	5	1	0	0	132251	Gestor de Reservatórios de Petróleo e Gás
1	3	2	6	5	3	0	0	132653	Gestor de ROV
1	3	2	2	1	6	1	0	1322161	Gestor de Sonda
1	3	2	2	2	1	2	0	1322212	Gestor de Tubagens
1	3	2	6	1	1	2	0	1326112	Supervisor de Fabricação
1	3	2	6	5	1	1	0	1326511	Supervisor de Oleodutos
1	3	2	6	6	1	0	0	132661	Supervisor de Operações de Campo
2	1	4	6	2	2	2	5	21462225	Ajudante de Lçamento
2	1	4	6	2	2	2	4	21462224	Ajudante de Perfuração
2	1	4	7	2	2	2	0	2147222	Analista de Controlo de Perfuração
2	1	4	7	2	6	2	0	2147262	Assessor de Reservatórios de Petróleo e Gás
2	1	4	7	2	9	0	0	214729	Coordenador de Comissionamento e Arranque
2	1	4	7	2	8	0	0	214728	Coordenador de Completação
2	1	4	7	2	4	0	0	214724	Coordenador de Exploração
2	1	4	7	2	0	0	0	21472	Coordenador de Minas
2	1	4	7	2	2	0	0	214722	Coordenador de Perfuração
2	1	4	7	2	1	0	0	214721	Coordenador de Poços
2	1	4	7	2	6	0	0	214726	Coordenador de Produção de Petróleo e Gás

CP/PETRÓLEO E GÁS

GRUPO ISCO 8				CPS/O&G				CÓDIGO	PROFISSÃO DE REFERÊNCIA SUBSECTOR DE PETRÓLEO E GÁS
Principal	Subgrupo Principal	Grupo Menor	Unidade do Grupo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4		
2	1	4	7	2	7	0	0	214727	Coordenador de Reservatórios
2	1	4	6	2	6	5	0	2146265	Coordenador de Sistema de Produção de Subsuperfície
2	1	4	7	2	5	0	0	214725	Coordenador de Subsuperfície
2	1	4	7	2	3	0	0	214723	Coordenador de Tubagens
2	1	4	6	2	2	2	6	21462226	Diagrafista de Lamas
2	1	4	6	4	0	0	0	21464	Engenheiro de Cimentação
2	1	4	6	2	9	0	0	214629	Engenheiro de Comissionamento e Arranque
2	1	4	6	2	8	0	0	214628	Engenheiro de Completação
2	1	4	6	2	4	0	0	214624	Engenheiro de Exploração
2	1	4	6	2	2	1	0	2146221	Engenheiro de Fluidos de Perfuração
2	1	4	6	2	6	4	0	2146264	Engenheiro de Gás
2	1	4	6	2	2	0	0	214622	Engenheiro de Perfuração
2	1	4	6	2	1	0	0	214621	Engenheiro de Poços
2	1	4	6	2	6	0	0	214626	Engenheiro de Produção de Petróleo e Gás
2	1	4	6	2	7	0	0	214627	Engenheiro de Reservatórios
2	1	4	6	2	5	2	0	2146252	Engenheiro de Sistema de Controlo
2	1	4	6	2	5	1	0	2146251	Engenheiro de Sistema de Controlo de Subsuperfície
2	1	4	6	2	6	1	0	2146261	Engenheiro de Sistemas de Controlo de Produção
2	1	4	6	2	5	0	0	214625	Engenheiro de Subsuperfície
2	1	4	6	2	3	0	0	214623	Engenheiro de Tubagens
2	1	1	4	2	2	0	0	211422	Geofísico de Campo
2	1	1	4	2	1	0	0	211421	Geofísico de Exploração
2	1	1	4	2	6	0	0	211426	Geofísico de Hidrologia
2	1	1	4	2	3	0	0	211423	Geofísico de Petróleo e Gás
2	1	1	4	1	6	0	0	211416	Geólogo de Campo em Petróleo e Gás
2	1	1	4	1	7	0	0	211417	Geólogo de Desenvolvimento
2	1	1	4	1	5	0	0	211415	Geólogo de Reservatórios
2	1	4	7	2	9	1	0	2147291	Supervisor de Comissionamento e Arranque
2	1	4	7	2	8	1	0	2147281	Supervisor de Completação
2	1	4	7	2	4	1	0	2147241	Supervisor de Exploração
2	1	4	7	2	2	1	0	2147221	Supervisor de Perfuração
2	1	4	7	2	1	1	0	2147211	Supervisor de Poços
2	1	4	7	2	6	1	0	2147261	Supervisor de Produção de Petróleo e Gás
2	1	4	7	2	7	1	0	2147271	Supervisor de Reservatórios
2	1	4	7	2	5	1	0	2147251	Supervisor de Subsuperfície
2	1	4	7	2	3	1	0	2147231	Supervisor de Tubagens

CP/PETRÓLEO E GÁS

GRUPO ISCO 8				CPS/O&G				CÓDIGO	PROFISSÃO DE REFERÊNCIA SUBSECTOR DE PETRÓLEO E GÁS
Principal	Subgrupo Principal	Grupo Menor	Unidade do Grupo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4		
2	1	4	6	2	9	1	0	2146291	Técnico de Comissionamento e Arranque
2	1	4	6	2	8	1	0	2146281	Técnico de Completação
2	1	4	6	2	2	2	3	21462223	Técnico de Controlo de Lamas
2	1	4	6	2	4	1	0	2146241	Técnico de Exploração
2	1	4	6	2	6	3	0	2146263	Técnico de Gestão de Dados de Produção
2	1	4	6	2	2	2	0	2146222	Técnico de Perfuração
2	1	4	6	2	1	1	0	2146211	Técnico de Poços
2	1	4	6	2	6	2	0	2146262	Técnico de Produção de Petróleo e Gás
2	1	4	6	2	7	1	0	2146271	Técnico de Reservatórios
2	1	4	6	2	5	3	0	2146253	Técnico de Subsuperfície
2	1	4	6	2	3	1	0	2146231	Técnico de Tubagens
3	1	3	4	0	0	0	0	3134	Engenheiro de Refinaria
3	1	3	1	6	0	0	0	31316	Operador de Refinaria
3	1	3	4	2	0	0	0	31342	Superintendente da Refinaria
3	1	3	4	3	0	0	0	31343	Supervisor de Refinaria
3	1	5	6	0	0	0	0	3156	Supervisor de ROV
3	1	5	5	1	0	0	0	31551	Técnico de Marinha (subsea Technician)
3	1	3	6	0	0	0	0	3136	Técnico de Pesquisa de Vazamentos
3	2	1	1	1	0	0	0	32111	Técnico de Radiologia
3	1	5	6	1	0	0	0	31561	Técnico Piloto de ROV
8	3	4	7	4	0	0	0	83474	Assistente de Programação de Carregamentos
8	3	4	7	1	0	0	0	83471	Coordenador de Carregamentos
8	3	4	5	0	0	0	0	8345	Operador de Cargas e Descargas de Petróleo
8	1	1	4	1	1	0	0	811411	Operador de Cimentação
8	3	4	7	0	0	0	0	8347	Operador de Inspeção de Carregamentos
8	3	4	6	0	0	0	0	8346	Operador de Levantamento de Cargas
8	1	1	3	1	0	0	0	81131	Perfurador de Poços
8	3	4	7	2	0	0	0	83472	Supervisor de Carregamentos
8	3	4	7	3	0	0	0	83473	Técnico de Carregamentos
8	1	1	3	3	0	0	0	81133	Torrista

ANEXO III

Mapa de Equivalência com o Classificador de Profissões de Angola

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
1326111	Coordenador de Fabricação	X	Função indisponível na CPA	O & G
132223	Director de Completação	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
13223	Director de Exploração de Petróleo e Gás	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
13261	Director de Fabricação	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
13221	Director de Instalação Offshore (OIM) Perfuração	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
13222	Director de Instalação Offshore (OIM) Produção	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
13266	Director de Operações de Campo	X	Função indisponível na CPA	O & G
13265	Director de Operações de Petróleo e Gás	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
132224	Director de Operações de Subsuperfície	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
13224	Director de Perfuração de Poços	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
132222	Director de Poços	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
13262	Director de Processos	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
132218	Director de Refinaria	X	Função indisponível na CPA	O & G
13225	Director de Reservatórios de Petróleo e Gás	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
132216	Director de Sonda	2.11	Directores e chefias de empresas ou organismos	O & G
132217	Director de Transmissão e Distribuição de Gás	X	Função indisponível na CPA	O & G
1322173	Gestor de Aquisição de Gás	X	Função indisponível na CPA	O & G
1322214	Gestor de Carregamentos	X	Função indisponível na CPA	O & G
13651	Gestor de Comissionamento	X	Função indisponível na CPA	O & G

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
1322231	Gestor de Completação	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322182	Gestor de Construção da Refinaria	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322223	Gestor de Construção de Poços	X	Função indisponível na CPA	O&G
132311	Gestor de Construção Metalomecânica	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322171	Gestor de Controlo de Gás	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322172	Gestor de Engenharia de Gás	X	Função indisponível na CPA	O&G
13222121	Gestor de Expedição de Gasodutos	X	Função indisponível na CPA	O&G
132231	Gestor de Exploração de Petróleo e Gás	X	Função indisponível na CPA	O&G
132611	Gestor de Fabricação	X	Função indisponível na CPA	O&G
132211	Gestor de Instalação Offshore (OIM) Perfuração	X	Função indisponível na CPA	O&G
132221	Gestor de Instalação Offshore (OIM) Produção	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322222	Gestor de Manutenção de Poços	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322181	Gestor de Operações da Refinaria	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322174	Gestor de Operações de Gás Natural	X	Função indisponível na CPA	O&G
132651	Gestor de Operações de Petróleo e Gás	X	Função indisponível na CPA	O&G
132652	Gestor de Operações de Pipeline	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322241	Gestor de Operações de Subsuperfície	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322213	Gestor de Pacote de Trabalho de Sistema de Produção de Subsuperfície e Umbilicais	X	Função indisponível na CPA	O&G
132241	Gestor de Perfuração de Poços	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322221	Gestor de Poços	X	Função indisponível na CPA	O&G

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
132621	Gestor de Processos	X	Função indisponível na CPA	O&G
132631	Gestor de Produção	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322211	Gestor de Produção de Petróleo e Gás	X	Função indisponível na CPA	O&G
132251	Gestor de Reservatórios de Petróleo e Gás	X	Função indisponível na CPA	O&G
132653	Gestor de ROV	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322161	Gestor de Sonda	X	Função indisponível na CPA	O&G
1322212	Gestor de Tubagens	X	Função indisponível na CPA	O&G
1326112	Supervisor de Fabricação	X	Função indisponível na CPA	O&G
1326511	Supervisor de Oleodutos	X	Função indisponível na CPA	O&G
132661	Supervisor de Operações de Campo	X	Função indisponível na CPA	O&G
21462225	Ajudante de Içamento	X	Função indisponível na CPA	O&G
21462224	Ajudante de Perfuração	0.27.90	Engenheiro de petróleos	O&G
2147222	Analista de Controlo de Perfuração	0.27.90	Engenheiro de petróleos	O&G
2147262	Assessor de Reservatórios de Petróleo e Gás	0.27.90	Engenheiro de petróleos	O&G
214729	Coordenador de Comissionamento e Arranque	X	Função indisponível na CPA	O&G
214728	Coordenador de Completação	X	Função indisponível na CPA	O&G
214724	Coordenador de Exploração	0.27.90	Engenheiro de petróleos	O&G
21472	Coordenador de Minas	0.27.20	Engenheiro de minas	O&G
214722	Coordenador de Perfuração	0.27.90	Engenheiro de petróleos	O&G
214721	Coordenador de Poços	0.27.90	Engenheiro de petróleos	O&G
214726	Coordenador de Produção de Petróleo e Gás	0.27.90	Engenheiro de petróleos	O&G

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
214727	Coordenador de Reservatórios	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146265	Coordenador de Sistema de Produção de Subsuperfície	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
214725	Coordenador de Subsuperfície	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
214723	Coordenador de Tubagens	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
21462226	Diagrafista de Lamas	0.25.9 0	Engenheiro técnico-químico	O& G
21464	Engenheiro de Cimentação	0.26.9 0	Engenheiro metalúrgico - tratamento dos metais	O& G
214629	Engenheiro de Comissionamento e Arranque	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
214628	Engenheiro de Completação	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
214624	Engenheiro de Exploração	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146221	Engenheiro de Fluidos de Perfuração	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146264	Engenheiro de Gás	X	Função indisponível na CPA	O& G
214622	Engenheiro de Perfuração	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
214621	Engenheiro de Poços	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
214626	Engenheiro de Produção de Petróleo e Gás	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
214627	Engenheiro de Reservatórios	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146252	Engenheiro de Sistema de Controlo	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146251	Engenheiro de Sistema de Controlo de Subsuperfície	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146261	Engenheiro de Sistemas de Controlo de Produção	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
214625	Engenheiro de Subsuperfície	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
214623	Engenheiro de Tubagens	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
211422	Geofísico de Campo	0.13.2 0	Geofísico	O& G
211421	Geofísico de Exploração	0.13.2 0	Geofísico	O& G
211426	Geofísico de Hidrologia	0.13.2 0	Geofísico	O& G
211423	Geofísico de Petróleo e Gás	0.13.2 0	Geofísico	O& G
211416	Geólogo de Campo em Petróleo e Gás	0.13.3 0	Geólogo	O& G
211417	Geólogo de Desenvolvimento	0.13.3 0	Geólogo	O& G
211415	Geólogo de Reservatórios	0.13.3 0	Geólogo	O& G
2147291	Supervisor de Comissionamento e Arranque	X	Função indisponível na CPA	O& G
2147281	Supervisor de Completação	X	Função indisponível na CPA	O& G
2147241	Supervisor de Exploração	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2147221	Supervisor de Perfuração	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2147211	Supervisor de Poços	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2147261	Supervisor de Produção de Petróleo e Gás	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2147271	Supervisor de Reservatórios	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2147251	Supervisor de Subsuperfície	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2147231	Supervisor de Tubagens	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146291	Técnico de Comissionamento e Arranque	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146281	Técnico de Completação	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
21462223	Técnico de Controlo de Lamas	7.13.9 0	Operador de lamas - petróleo	O& G
2146241	Técnico de Exploração	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
2146263	Técnico de Gestão de Dados de Produção	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146222	Técnico de Perfuração	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146211	Técnico de Poços	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146262	Técnico de Produção de Petróleo e Gás	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146271	Técnico de Reservatórios	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146253	Técnico de Subsuperfície	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
2146231	Técnico de Tubagens	0.27.9 0	Engenheiro de petróleos	O& G
3134	Engenheiro de Refinaria	X	Função indisponível na CPA	O& G
31316	Operador de Refinaria	7.45.4 0	Operador de refinação ou preparação de produtos petrolíferos	O& G
31342	Superintendente da Refinaria	X	Função indisponível na CPA	O& G
31343	Supervisor de Refinaria	X	Função indisponível na CPA	O& G
3156	Supervisor de ROV	X	Função indisponível na CPA	O& G
31551	Técnico de Marinha (subsea Technician)	0.42.5 0	Técnico de operações - marinha mercante	O& G
3136	Técnico de Pesquisa de Vazamentos	X	Função indisponível na CPA	O& G
32111	Técnico de Radiologia	0.77.9 0	Técnico de radiologia	O& G
31561	Técnico Piloto de ROV	X	Função indisponível na CPA	O& G
83474	Assistente de Programação de Carregamentos	X	Função indisponível na CPA	O& G
83471	Coordenador de Carregamentos	X	Função indisponível na CPA	O& G
8345	Operador de Cargas e Descargas de Petróleo	X	Função indisponível na CPA	O& G
811411	Operador de Cimentação	7.13.7 0	Cimentador - petróleo	O& G

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
8347	Operador de Inspeção de Carregamentos	X	Função indisponível na CPA	O&G
8346	Operador de Levantamento de Cargas	9.73.10	Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação	O&G
81131	Perfurador de Poços	7.13.40	Furador (perfurador de poços) - minas	O&G
83472	Supervisor de Carregamentos	X	Função indisponível na CPA	O&G
83473	Técnico de Carregamentos	X	Função indisponível na CPA	O&G
81133	Torrista	X	Função indisponível na CPA	O&G
811421	Ajudante de Acabamento de Pedra	7.11.55	Trabalhador de pedreira, em geral	RM
811424	Ajudante de Lavaria de Diamantes	7.12.30	Operador de lavaria	RM
811422	Ajudante de Mina	7.11.30	Entivador - minas	RM
811426	Ajudante de Operações de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
811423	Ajudante de Pedreira	7.11.55	Trabalhador de pedreira, em geral	RM
811425	Ajudante de Produção de Mineração	9.41	Trabalhadores da produção e trabalhadores similares não classificados em outra parte	RM
2425	Analista de Dados Técnicos de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
36191	Analista de Optimização e Melhoria Contínua	X	Função indisponível na CPA	RM
2426	Analista de Planeamento Estratégico de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
2427	Analista de Segurança e Central de Tratamento de Minérios	X	Função indisponível na CPA	RM
2428	Analista de Sistemas de Operação de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
731323	Avaliador de Diamantes	8.82.90	Avaliador de diamantes	RM
13222511	Chefe de Equipa da Sala de Avaliação de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
214731	Chefe de Equipa de Operações de Mina	X	Função indisponível na CPA	RM

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
214732	Chefe de Equipa de Turno de Mina	7.00.08	Encarregado - minas, pedreiras e poços	RM
1322256	Coordenador de Cadastro de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
132225	Director de Comercialização de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
1322219	Director de Mercado Externo de Minas	X	Função indisponível na CPA	RM
132227	Director de Operações Mineiras	X	Função indisponível na CPA	RM
132228	Director de Operações Mineiras e Gestão de Participações	X	Função indisponível na CPA	RM
211428	Engenheiro de Geotécnia	X	Função indisponível na CPA	RM
13321	Engenheiro de Manutenção de Sistemas de Segurança	X	Função indisponível na CPA	RM
21146	Engenheiro de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
2146224	Engenheiro de Perfuração Geológica	7.13.40	Furador (perfurador de poços) - minas	RM
21466	Engenheiro de Pesquisa e Desenvolvimento de Minas	X	Função indisponível na CPA	RM
214922	Engenheiro de Planeamento Mineiro	X	Função indisponível na CPA	RM
214923	Engenheiro de Pré-Tratamento de Enriquecimento	X	Função indisponível na CPA	RM
214921	Engenheiro de Processo de Mineração	0.29	Outros engenheiros de minas e de petróleos	RM
214924	Engenheiro de Sistema de Informação Geográfica	X	Função indisponível na CPA	RM
2114271	Engenheiro Geofísico	0.13.20	Geofísico	RM
2114261	Engenheiro Hidrogeólogo	0.13.40	Hidrogeólogo	RM
2114262	Engenheiro Hidrotécnico	X	Função indisponível na CPA	RM
2114272	Engenheiro Mineralogista	X	Função indisponível na CPA	RM
2155	Engenheiro Tecnólogo	X	Função indisponível na CPA	RM
711332	Gemólogo	X	Função indisponível na CPA	RM
25232	Geoinformático	X	Função indisponível na CPA	RM

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
211412	Geólogo de Minas	0.13.30	Geólogo	RM
211418	Geólogo de Mineração	0.32	Outros Geómetras e engenheiros hidrógrafos	RM
211419	Geólogo de Produção	0.32	Outros Geómetras e engenheiros hidrógrafos	RM
121612	Gestor de Bunker	X	Função indisponível na CPA	RM
12116	Gestor de Cadastro de Mineiro	X	Função indisponível na CPA	RM
1322251	Gestor de Classificação e Avaliação de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
1322252	Gestor de Comercialização de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
1322253	Gestor de Compras de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
12117	Gestor de Economia Mineira	X	Função indisponível na CPA	RM
21473	Gestor de Exploração de Minas	X	Função indisponível na CPA	RM
1322254	Gestor de Exploração Semi-Industrial de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
1322273	Gestor de Geologia de Produção de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
1322262	Gestor de Geologia de Prospeção	X	Função indisponível na CPA	RM
1322261	Gestor de Informação Geológica	X	Função indisponível na CPA	RM
21474	Gestor de Mina	X	Função indisponível na CPA	RM
1322271	Gestor de Operações Mineiras	X	Função indisponível na CPA	RM
1322264	Gestor de Participações Não Mineiras	X	Função indisponível na CPA	RM
1322266	Gestor de Pedreira de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
1322263	Gestor de Planeamento e Tratamento Mineiro	X	Função indisponível na CPA	RM
21471	Gestor de Planeamento Mineiro e Exploração de Minas	X	Função indisponível na CPA	RM
1322272	Gestor de Processo de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
1322255	Gestor de Stock e Exportação de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
1322265	Gestor de Topografia e Modelagem	X	Função indisponível na CPA	RM
7313212	Lapidador Automático	8.82.2 0	Lapidador de pedras preciosas	RM
731321	Lapidador de Diamantes	8.82.2 0	Lapidador de pedras preciosas	RM
7313213	Lapidador Manual	8.82.2 0	Lapidador de pedras preciosas	RM
7313214	Lapidador Star & Half	8.82.2 0	Lapidador de pedras preciosas	RM
7313211	Marcador de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
72331	Mecânico de Operação de Grandes Máquinas	X	Função indisponível na CPA	RM
81146	Operador de Bomba de Mineração	9.69.2 0	Operador de bombas	RM
811432	Operador de Bombas de Água	9.69.2 0	Operador de bombas	RM
811433	Operador de Bombas de Combustível	9.69.2 0	Operador de bombas	RM
811434	Operador de Camião de Emulsão	9.85.4 0	Motorista de pesados (motorista de camião) - mercadorias	RM
811435	Operador de Controlo de Processo Tecnológico	X	Função indisponível na CPA	RM
81149	Operador de Emulsão	7.46.0 2	Trabalhadores dos explosivos e pirotécnicos	RM
81147	Operador de Engenhos	X	Função indisponível na CPA	RM
811436	Operador de Instalações Hidrotécnicas	X	Função indisponível na CPA	RM
811437	Operador de Lavaria e Pré-Tratamento de Diamantes	7.12.3 0	Operador de lavaria	RM
81123	Operador de máquina cortadora (minas e pedreiras)	7.11.7 0	Operador de cortadora de rocha	RM
811438	Operador de Máquinas de Tratamento	X	Função indisponível na CPA	RM
811431	Operador de Meio Denso	X	Função indisponível na CPA	RM
81145	Operador de Raio-X de Minas	X	Função indisponível na CPA	RM
811412	Operador de Scrubber	X	Função indisponível na CPA	RM

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
811439	Operador de Tratamento de Amostras Geológicas	X	Função indisponível na CPA	RM
33433	Secretária de Bunker	X	Função indisponível na CPA	RM
81134	Sondador de Mineração	7.13.20	Sondador	RM
13222731	Superintendente de Geologia	X	Função indisponível na CPA	RM
214711	Superintendente de Planeamento de Mina	X	Função indisponível na CPA	RM
13222721	Superintendente de Processo de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
13222513	Supervisor de Avaliação de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
13222512	Supervisor de Classificação de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
214712	Supervisor de Laboratório Físico de Minas	X	Função indisponível na CPA	RM
13222542	Supervisor de Lavadaria de Pré-Tratamento	X	Função indisponível na CPA	RM
214713	Supervisor de Minas	7.00.08	Encarregado - minas, pedreiras e poços	RM
13222514	Supervisor de Operações de Acabamento de Turno Tecnológico	X	Função indisponível na CPA	RM
13222543	Supervisor de Operações de Tratamento	X	Função indisponível na CPA	RM
21144	Supervisor de produção na mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
214714	Supervisor de Serviço de Bombas de Água	X	Função indisponível na CPA	RM
214715	Supervisor de Serviço de Lavaria Geológica	X	Função indisponível na CPA	RM
214716	Supervisor de Serviço de Preparatórios	X	Função indisponível na CPA	RM
214717	Supervisor de Terraplanagem	X	Função indisponível na CPA	RM
21145	Supervisor de transporte na mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
13222541	Supervisor de Exploração de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
711331	Técnico de Acabamento de Pedra	X	Função indisponível na CPA	RM

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
241521	Técnico de Análise de Controlo de Custos de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
241522	Técnico de Análise de Custos de Estradas de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
7313231	Técnico de Avaliação de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
7313271	Técnico de Bruting	X	Função indisponível na CPA	RM
731325	Técnico de Cadastro de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
731326	Técnico de Classificação de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
7313272	Técnico de Coning	X	Função indisponível na CPA	RM
731327	Técnico de Corte de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
731328	Técnico de Estudos do Mercado Internacional de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
731329	Técnico de Exportação de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
7313273	Técnico de Fixing e Corte	X	Função indisponível na CPA	RM
7313221	Técnico de Lavagem de Mineiros	X	Função indisponível na CPA	RM
7313276	Técnico de Manutenção de Disco de Mineração	X	Função indisponível na CPA	RM
723518	Técnico de Manutenção de Separadores	X	Função indisponível na CPA	RM
7313277	Técnico de Máquina de Corte Industrial	X	Função indisponível na CPA	RM
3719	Técnico de Materiais	X	Função indisponível na CPA	RM
214611	Técnico de Minas	0.27.20	Engenheiro de minas	RM
2114273	Técnico de Mineralogia	X	Função indisponível na CPA	RM
7313223	Técnico de Montagem	X	Função indisponível na CPA	RM
214612	Técnico de Normalização Minas	X	Função indisponível na CPA	RM
7313222	Técnico de Picagem	X	Função indisponível na CPA	RM
731324	Técnico de Planeamento e Exploração de Diamantes	3.93	Outros empregados de planeamento da produção	RM

Código	Profissão de Referência	Código CPA03	Designação CPA 2003 (D.E. 31/03 de 24 de Junho)	SUBSECTOR
7313241	Técnico de Planeamento e Tratamento Mineiro	X	Função indisponível na CPA	RM
7313279	Técnico de Processamento Mineiro	X	Função indisponível na CPA	RM
31351	Técnico de Segurança dos Projectos de Mineiros	X	Função indisponível na CPA	RM
333132	Técnico de Sistema de Despacho de Controlo de Operações	X	Função indisponível na CPA	RM
7313224	Técnico de Topografia e Modelagem	X	Função indisponível na CPA	RM
731322	Técnico de Transportação e Recolha de Diamantes	X	Função indisponível na CPA	RM
7313242	Técnico de Tratamento de Amostras Geológicas	7.12.60	Preparador de amostras - minério	RM
7313278	Técnico Fixing e Coning	X	Função indisponível na CPA	RM
21551	Tecnólogo	X	Função indisponível na CPA	RM
2165211	Topógrafo de Minas	0.33.60	Topógrafo de minas	RM

ANEXO IV

Formulário de Pedido de Inclusão de Nova Profissão

Campos essenciais do formulário de pedido de inclusão de nova função de referência por parte das Partes interessadas do sector.

 República de Angola Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás FORMULÁRIO DE PEDIDO DE INCLUSÃO DE NOVA FUNÇÃO	
DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO:	
FAMÍLIA PROFISSIONAL:	
MISSÃO:	
Nível de habilitações literárias exigidas para o pleno desempenho:	
Área de formação exigível e/ou recomendável:	
Tempo de experiência exigível e/ou recomendável:	
Formações e/ou certificações exigíveis e/ou recomendáveis:	
Razões pelas quais a função deve ser considerada distinta das já existentes:	
Outros dados relevantes para a classificação:	

SOLICITANTE
____/____/____

REGISTADO
____/____/____

A Ministra da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, *Teresa Rodrigues Dias*.
O Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, *Diamantino Pedro Azevedo*.

IMPrensa NACIONAL - E.P.
Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail: dr-online@impresanacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306



CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores, temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.impresanacional.gov.ao, onde poderá ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência, tendo como consequência a interrupção no fornecimento;

Temos a honra de informar aos nossos actuais e potenciais clientes que, até 31 de Janeiro de 2025, estarão abertas as assinaturas para o ano 2025, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que haverá uma campanha promocional de assinatura do *Diário da República* para o ano 2024, que vai até o dia 25 de Novembro de 2023, passando a ser cobrados os preços abaixo, com um desconto na ordem de 5%, acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

Diário da República	
As 3 Séries	Kz: 1 535 542,99
1.ª Série	Kz: 793 169,13
2.ª Série	Kz: 413.899,61
3.ª Série	Kz: 328.474,14

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual, em pelo menos duas séries.

3. É opcional a adesão ao serviço com o porte de correios, para todo o ano, acrescentando aos preços mencionados o valor de Kz: 445.884,44 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola – E.P. no ano de 2025.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- a) Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.
- b) As assinaturas que forem feitas depois de 31 de Janeiro de 2025 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».		ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.
			Ano	
		As três séries	Kz: 1 380 997,99	
		A 1.ª série	Kz: 712.192,81	
		A 2.ª série	Kz: 372.882,53	
		A 3.ª série	Kz: 295.922,65	

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.